



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS NOVA CRUZ

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN 120, 640, Alto de Santa Luzia, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

PARECER Nº 12/2025 -
DIAD/DG/NC/RE/IFRN

22 de maio de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR 152757 - PREGÃO 90003/2025

PROPOSTA DA EMPRESA: SANTORINI CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ
00.416.160/0001-16

2ª ANÁLISE

1) GRUPO I

1.1) POSTOS: MOTORISTA

1.1.1) Planilha de Custo

Considerando as recomendações sugeridas no 1º Parecer emitido por esta Comissão;

Considerando que o licitante utilizou-se como base a CCT RN278/2023; porém, no que se refere ao **salário e demais benefícios** contidos na referida CCT, percebemos que a empresa **não considerou os valores atualizados referente à vigência do período: 01/05/2024 à 30/04/2025**. Tais valores foram emitidos, d i a 01/05/2024, pelo SINTRO-RN (SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n. 08.028.938/0001-21), mesmo sindicato da CCT RN000278/2023. Além disso, tal reajuste de valor referente ao período 2024/2025 encontra-se informado na própria CCT, **Cláusula Quarta, Primeiro Parágrafo: "Em 01 de maio de 2024 ocorrerá o reajuste salarial no piso e nas cláusulas econômicas pelo índice INPC acumulado de 01 de maio de 2023 a 30 de abril de 2024"**. Para tanto ainda, existe a Tabela Salarial emitido pelo Sindicato em que reforça exatamente quanto ficou os valores de reajuste para o novo período considerando o índice INPC. Essa tabela salarial faz referente a Convenção Coletiva, **portanto, para que a empresas do setor cumpram a CCT vigente, as mesmas devem aplicar tal reajuste informado na Convenção.**

Considerando ainda, que em uma consulta rápida aos contratos vigentes do IFRN referente ao serviço de motorista, **identificou-se que os contratos encontram-se atualizados tendo como base o CCT RN278/2023 e com os valores reajustes para o período 2024/2025.**

Por fim, considerando que o licitante **NÃO ATENDEU AS CORREÇÕES SOLICITADAS** e, com base no princípio da competitividade, que garante a igualdade de condições para todos os participantes e a possibilidade de uma disputa justa e ampla, esta comissão recomenda o **INDEFERIMENTO** da proposta de preços, mas especificamente, a Planilha de Custos encaminhada pela empresa **SANTORINI CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ 00.416.160/0001-16.**

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PARECER

(Assinado eletronicamente)

SUELDO LOPES CÂMARA JÚNIOR

Matrícula 2124332

Membro Administrativo

(Assinado eletronicamente)

POLLYANA SECUNDO DE OLIVEIRA FERREIRA

Matrícula 3010529

Membro Administrativo

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sueldo Lopes Camara Junior, ADMINISTRADOR**, em 22/05/2025 08:41:39.
- **Pollyana Secundo de Oliveira Ferreira, DIRETOR(A) - CD0004 - DIAD/NC**, em 22/05/2025 08:42:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/05/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 881381

Código de Autenticação: 3c404f2c88

